

CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Considerando as irregularidades denunciadas pelo senhor Vice-Prefeito de Bocaina do Sul, senhor Valmir Martins Luciano que geraram procedimento N°06.2015.00000033-6, no Ministério Público da Comarca de Lages,

Considerando que foi feito edital de convocação de eleição "Tampão" e não houve pretendentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, este Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

Delibera que se efetue "Eleição Tampão" para o Conselho Tutelar de Bocaina do Sul para o período de abril à dezembro de 2015, com 3 vagas para que se regularize a situação em carácter de **Urgência e Emergência**.

Bocaina do Sul, 10 de março de 2015



VANESSA BAUMGARTEN

Presidente do CMDCA

EDITAL PÚBLICO Nº 002/2015

Abre inscrições para eleição direta dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Vanessa Baumgarten, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que, estão abertas as inscrições para a escolha de 3 (três) membros do CONSELHO TUTELAR, para o mandato de 16/04/2015 a 31/12/2015.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

a) Poderão concorrer os candidatos registrados que preencham os seguintes critérios:

I – reconhecida idoneidade moral (Certidão negativa de Antecedente Criminal);

II – idade superior a vinte e um anos;

III – residir no município;

IV – escolaridade mínima: Ensino Médio completo;

V – apresentar certidão da Justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – ter disponibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme carga horária estabelecida em Lei Municipal; Inclusive sendo obrigatório a participação em fóruns, conferências, cursos de capacitações, no que se refere a criança e o adolescente quando solicitado ao Conselheiro Tutelar.

VII - Comprovação de 2(dois) anos de trabalho com criança e adolescente

VIII – conforme estabelecido na Lei n.º 8.069, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a), genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), durante o cunhado, tios(as), sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a). Entende-se impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao Representante do Ministério Público em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local;

IX – o prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste edital, e dois dias para impugnações;

X – o recebimento das inscrições será das 08:00 às 11:30min. e das 13:30 às 16:30min. de segunda-feira a sexta-feira, na Sala da Casa da Cidadania anexo à Delegacia de Polícia Civil, a rua Henrique Assink nº 109, Centro;

DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

XI- A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com plantões em escala divididos em noturno, feriados e finais de semana. Com remuneração atual no valor de 1(UM) salário mínimo brasileiro(R\$ 788,00) (setecentos e oitenta e oito reais)

XII – terminado o prazo para inscrição, decorridos os trâmites para impugnações e deferimentos, será publicado um edital em lugares públicos (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento da Polícia Militar, Colégios e Escolas do Município) informando o nome dos candidatos.

XII -da eleição dos candidatos;

- a) A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, fiscalizada pelo Ministério Público.
- b) A eleição será direta e facultativa com urna no CCI - Centro de Convivência do Idoso no dia 13/04/15, das 10:00horas às 16:00 horas.
- c) A divulgação dos resultados acontecerá logo após o encerramento da eleição.
- d) A impugnação poderá ser feita nos dias 14 e 15/04.
- e) A Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será no dia 16 de abril de 2015 às 09 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu Presidente lembra que os candidatos devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069)


Presidente CMDCA